Governo do Estado do Espírito Santo
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	2022-06705	DATA:	04/12/2023
ATA Nº:	065/2023	UNIDADE GESTORA:	PMES
CONTRATADA:	MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.		
DOCUMENTO QUE PUBLICOU O GESTOR:	Resumo da ARP 065/2023 publicada em DIOES no dia 01/12/2023.		
VIGÊNCIA:	02/12/2023 A 01/12/2024		
OBJETO:	Aquisição de periféricos de informática para a PMES (LOTE 02), conforme especificado no Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 065/2023.		

Designação do Gestor do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Gestor para o contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Comandante geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, resolve:

Designar o Militar Estadual **3º Sgt QPMP-C Fabrício de Andrade Pitangui, RG 20.343-6/NF 2967529,** lotado na **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC**, Gestor da **ATA nº 065/2023 – PMES** que representará a PMES perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

2023-GXRXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2023 10:55 PÁGINA 1 / 3

l) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

m) Remeter o registro próprio do contrato referido na alínea anterior à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos;

n) Cabe ao gestor solicitar o Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e encaminhar para o setor responsável juntamente com a nota fiscal.

o) Atestar as notas fiscais referentes às prestações contratadas e encaminha-los a DLog, acompanhadas de todas as certidões negativas.

p) Verificar se a empresa está cumprindo alguma das sanções administrativas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e/ou no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo, **antes de manifestar-se acerca de pedidos que possam gerar Ordem de Fornecimento/Serviço ou Emissão de Empenho**. A consulta acerca da existência de sanção deve ser efetuada tanto no Portal de Compras do Estado (Opção: Fornecedores > Fornecedores com Sanções) quanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), considerando o disposto no artigo 94,§2º, da Portaria Conjunta SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

q) Juntar, a cada pedido de fornecimento/serviço, as certidões negativas referentes a débitos com a União, FGTS, Estado, Município e Trabalhista.

r) Comunicar imediata e diretamente à DLog sua transferência de Unidade ou fato que o impeça de continuar na gestão designada.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o (a) Militar **Cb QPMP-C Leandro Marinho Magnavita Santos, RG 21.851-4/ NF 3257878,** lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

Vitória, ES, 04 de dezembro de 2023.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES

CIÊNCIA DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS

Eu **3º Sgt QPMP-C Fabrício de Andrade Pitangui,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, **Cb QPMP-C Leandro Marinho Magnavita Santos,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

2023-GXRXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2023 10:55 PÁGINA 2 / 3

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 04/12/2023 18:39:28 -03:00

FABRICIO DE ANDRADE PITANGUI
3º SARGENTO QPMP-C PM
PMDTIC - PMES - GOVES
assinado em 13/12/2023 10:55:54 -03:00

RECUSOU-SE A ASSINAR

LEANDRO MARINHO MAGNAVITA SANTOS
CABO QPMP-C PM
PM12CIAIND2PEL - PMES - GOVES
Recusou-se a assinar em 10/12/2023 08:18:15 -03:00
Justificativa: Informo que não atuo mais na DTIC desde Outubro de 2022, devido transferência. Saliento ainda que conforme BGPM nº 007 de 16.02.2023 fui substituído da função de gestor suplente pelo Cb QPMP-C THIAGO LYRA AMM, RG 21.220-6/NF 3087450. Desta forma entendo que não tenho mais competência para assinar tal documento. Respeitosamente,

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/12/2023 10:55:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR TEIXEIRA CÂMARA (CABO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GXRXS6